

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUN. ITIO
N.º 187 de 11/03/1977

LEI Nº 1858/77
de 08 de março de 1977

Concessão de subvenção à Comis
são Municipal do MOBRAL.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito espe
cial no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação par
cial e na mesma importância, da dotação do orçamento vigente número 8.20
08421882.42.3131.00, programa de Ensino Primário.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a conceder uma subvenção social no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) à Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfa
betização - MOBRAL - de São José dos Campos.

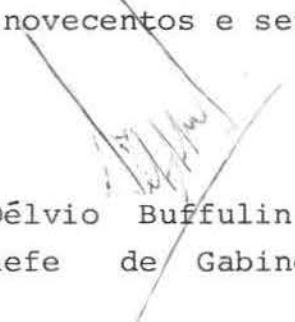
Artigo 4º - A despesa autorizada no artigo an
terior correrá à conta do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam
pos, 08 de março de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei
to aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete